



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

Portaria nº 466/2015.

Ementa: Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 002/2015.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal n.º 105/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 002/2015, constituída por servidores públicos, os seguintes membros:

Nome	Cargo	Matricula
José Vanildo Florêncio	Professor	0033-7
Maria Edileuza Xavier Pereira	Professora	0072-8
Larissa Maria Callou Bezerra	Agente Administrativo	184/13
Regivaldo José Ferreira e Silva	Veterinário	0289-5

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova**

---

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 28 de agosto de 2015.

---

Aloismar Laerto Freire de Sá  
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2015 – PMTN, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.201.0001 - 30, neste ato representada por seu Prefeito Aloismar Laerto Freire de Sá, residente e domiciliado na Rua Antonio Freire de Sá, 70 - Centro - Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**, destinado a contratação de 03 (três) profissionais, especificado no anexo I, deste edital para diversas secretarias e formação de Cadastro de Reserva, com fundamento na Lei Federal 8.745/1993, e nas leis municipais nº 239/91 e 105/2005, e será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, em conformidade com a demanda, constante nos Anexos deste instrumento. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, e Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: amupe.org.br e no endereço eletrônico do Município de Terra Nova www.terranova.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, - Centro - Terra Nova - PE.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e realizado na cidade do Município de Terra Nova - PE.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais que será realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público dos candidatos aprovados, que serão regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal, Lei Municipal 239/91.

1.3. **A seleção de que trata este edital será realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, e consistirá de análise de curriculum e prova prático-profissional para os cargos de Condutores de Veículo de Transporte Escolar (motorista de ônibus) e Motorista de Caminhão Pipa, será realizado pela Comissão Especial de Seleção.**

1.4. **A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União ou outro meio que respalde a transparência do certame.**

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

1.6. A carga horária a ser cumprida pelos profissionais contratos seguirá o disposto no Anexo II, conforme determinada a legislação vigente e a contratação destes profissionais ocorrerá por um período de até 12 (doze) meses;

1.7. Fica desde já instituída Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme a portaria nº 466/2015 publicada em 28 de agosto de 2015 no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova e no site oficial do Município:

Nome	Cargo
José Vanildo Florêncio	Presidente
Maria Edileuza Xavier Pereira	Secretário
Larissa Maria Callou Bezerra	Membro
Regivaldo José Ferreira e Silva	Membro

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato às vagas ofertadas:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c. Ter formação mínima na escolaridade exigida para função a que concorre;
- d. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ser Aprovado e Classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital (que constam no “anexo II”) e outras que venham a surgir no período de validade deste Processo Seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **31/08 a 04/09** de 2015, no horário das 8h às 13h e será realizada na Prefeitura Municipal de Terra Nova.

3.2. O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que atenda a formação exigida;

3.3. As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Terra Nova o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, constante no anexo IV deste Edital, e apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

- a) Curriculum Vitae;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Residência;
- e) Carteira de Trabalho (Se tiver Experiência);
- (f) para os candidatos a motoristas de veículo de transporte escolar, é obrigatório apresentação de certificado de participação em cursos de CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ministrado por instituição ou entidade pública ou privada regularmente credenciada pelo CONTRAN, com carga horária mínima de 40 horas.
- (g) Todas as fotocópias devem estar legíveis e não precisam ser autenticadas;
- (h) Os candidatos que não entregarem a documentação completa serão desclassificados automaticamente do processo seletivo;
- (I) Para o cargo de motorista de caminhão pipa é obrigatório apresentação da carteira de nacional de habilitação categoria "D".

3.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e a devolução dos seus documentos originais.

3.6. Das vagas, existentes, 1% (um por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei no 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298/99.

3.6.1. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na legislação acima especificada, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

3.6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar a sua deficiência e, no ato da posse, apresentar laudo médico, com prazo de validade de 12 (doze) meses, atestando tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo, ainda, ser submetido à inspeção médica para comprovação da deficiência apontadas e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

3.6.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6.4. Se não houver número suficiente de candidatos classificados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratar e formar cadastro de reserva de 02 (dois) profissionais, conforme cargos estabelecidos no Anexo II deste Edital, será realizado através de Análise dos Documentos Comprobatórios, Análise Curricular e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Caminhão Pipa.

4.1.1 Quanto ao valor das notas ficarão especificadas da seguinte forma:

1 - Avaliação Curricular: 100 pontos;

### 4.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o Item 3.4, deste edital.

4.2.2. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função o tempo de serviço na área, experiência e atuação no Programa a que se destina a contratação.

4.2.3. Os Curriculum recebidos serão analisados e classificados de 10/10 a 11/10 de 2015.

4.2.4. A Análise Documental e Curricular terá caráter classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital.

4.2.5. Na análise de currículo será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem); devendo o candidato alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para não ser eliminado.

4.2.6. A Avaliação Curricular Técnica obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

### 5. DOS RESULTADOS

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na análise de currículo.

5.2. No caso de empate na classificação para os cargos oferecidos, os critérios para aplicação do desempate será:

a) Maior tempo de experiência profissional,



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

b) Candidato (a) com maior idade cronológica.

### **6. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. Serão admitidos recursos quanto ao Resultado do Processo Seletivo.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 48 horas após a divulgação do Resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da divulgação.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, protocolado na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

6.4 Somente serão providos os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados nome do candidato e número de inscrição.

6.5 Na interposição de recursos, o candidato que apresentar recurso, via fax/e-mail, deve certificar-se de que o documento foi transmitido/enviado de forma legível, e solicitar que lhe seja enviado, também, via fax/e-mail, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá à homologação do Resultado Final pela Prefeitura Municipal de Terra Nova – PMTN, que será publicado, no átrio da PMTN e DOM e site da Prefeitura [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br), em **17 de setembro de 2015**, com a divulgação dos nomes e a ordem de classificação dos candidatos.

### **8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

8.1. A contratação de pessoal será feita pela Contratação por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira PMTN.

8.2. Os candidatos classificados serão convocados, pela PMTN, para contratação temporária e prestarão serviços com carga horária e salário de acordo com o ANEXO II, e receberão pagamento mensal de acordo com os vencimentos indicados no citado anexo.

8.3. O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, os documentos comprobatórios exigidos para o contrato.

8.4. O candidato classificado será convocado para assinatura do Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova**

---

8.4.1. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

8.5. Ocorrendo desistência de candidatos ou disponibilidade de contratos, a PMTN poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada, neste Edital.

8.6. O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, está impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

8.7. Após a celebração do contrato entre o ente Municipal e o contratado, o mesmo será remetido ao TCE-PE no prazo de 30 (trinta) dias para análise

8.8. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei Estadual no 14.547/2011.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

9.2. A PMTN divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo, que passarão a integrar o presente Edital.

9.3. A inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, das condições contidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

9.5. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do Contrato através de Telefone, E-mail e em último recurso telegrama expedido pela PMTN.

9.6. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.





ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

9.7. Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final no site da prefeitura municipal, após sua homologação.

9.8. Os documentos anexados ao Requerimento de inscrição serão encaminhados as diversas secretarias ([www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br)) para fins de composição de Banco de Dados.

9.9. A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato(s) classificado(s), seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da PMTN.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a assessoria jurídica do município.

Terra Nova, 28 de agosto de 2015.

---

Aloismar Laerto Freire de Sá  
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

### ANEXO I

### CALENDÁRIO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição	31/08 à 04/09	Prefeitura	08h às 13hs
Análise Curricular	10/09 à 11/09		
Publicação do Resultado	17/09	Prefeitura e Site da Prefeitura	
Apresentação de Recurso	21/09 à 22/09	Prefeitura	08h às 12hs
Resultado Final	23/09	Prefeitura e Site da Prefeitura	
Prova Prático-Profissional	25/09	CEASA	08h às 12hs



ESTADO DE PERNAMBUCO

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

---

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

**Secretaria de Educação**

Quantidade	Área/Cargo	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Motorista Transporte Escolar	40 h Semanal	R\$ 788,00

**Secretaria de Agricultura**

Quantidade	Área/cargo	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Motorista de Caminhão Pipa	40 h semanal	R\$ 788,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

---

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

A) avaliação Motorista de Transporte Escolar

Curso para área a qual o candidato se inscreveu e área afins ao processo seletivo.	10 pontos a cada 60 horas. (Pontuação máxima 240 horas)	40
Experiência profissional comprovada para área na área a qual o candidato se inscreveu ou área afins.	10 pontos para período de 6 meses. (Pontuação máxima 3 anos)	60
TOTAL DE PONTOS		100

B) Avaliação de Motorista de Caminhão Pipa

Curso para área a qual o candidato se inscreveu e área afins ao processo seletivo.	10 pontos a cada 60 horas. (Pontuação máxima 240 horas)	40
Experiência profissional comprovada para área na área a qual o candidato se inscreveu ou área afins.	10 pontos para período de 6 meses. (Pontuação máxima 3 anos)	60
TOTAL DE PONTOS		100

